



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Editais de notificação	2
Notificações	20
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	21
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21
Poder Legislativo	21
Atos Oficiais	21
Portarias	21
Atos Legislativos	23
Atos da Presidência	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 24 de janeiro de 2023

Ofício nº 005/2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO - PEAD.

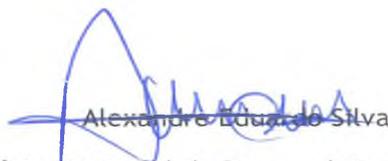
Prezada senhora,

Cumprimentando-a cordialmente e no uso das atribuições, sirvo-me do presente expediente para solicitar a VS^a a publicação do Edital nº 001/2023 referente à seleção de 60 pessoas para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (PEAD).

O referido edital está em anexo a este documento.

Sendo o que tínhamos a solicitar para o momento, reitero sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Alexandre Eduardo Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
ALEXANDRE EDUARDO SILVA
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 3 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 001/2023

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO – PEAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO DE CARÁTER ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão-de-obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego – PEAD; INSTITUÍDO PELA Lei Municipal nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.429, de 05 de abril de 2016, alterada através dos dispositivos das Leis nº 4.465, de 07 de novembro de 2017 e nº 4.739, de 10 de fevereiro de 2021; Considerando a Lei nº 4.826 de 21 de dezembro de 2022 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016 que especifica e dá outras providências;

Considerando que em caso de excepcional interesse público, para atuarem em campanha, vistorias e demais ações necessárias à prevenção e combate ao mosquito aedes aegypti, e nas ações de combate à pandemia da COVID-19, bem como novas ações que visem a recuperação econômica e social, nos termos da Lei Municipal nº 3.264, de 27 de Agosto de 2002.

Considerando que o programa tem caráter assistencial e educacional, visando proporcionar educação básica, qualificação profissional, ocupação e renda mínima para parte da população desempregada, residente no Município de Taquaritinga/SP;

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga torna público a seleção de até 60 (sessenta) pessoas físicas por ano, de todas as idades, inclusive jovens de 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) anos, integrantes da parte da população carente desempregada residente no município, afim de proporcionar-lhes educação básica, qualificação profissional, ocupação e renda mínima, através de concessão de Bolsas Auxílio Desemprego, preferencialmente, para pessoas em situação de vulnerabilidade, acompanhadas pelos CRAS e CREAS e devidamente cadastradas no setor de CADÚNICO do município.

O processo será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representantes de outras secretarias do município e outros órgãos e instituições, conforme § único do artigo 1º do Decreto 4.429, de 05 de abril de 2016.

A distribuição das bolsas será concedida nos termos da Lei Ordinária nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, com base nos seguintes critérios:

- 20% (vinte por cento) das vagas para os afro-descendentes;
- 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de necessidades especiais;
- 2 (duas) vagas para pessoas em situação de rua cadastradas no CADÚNICO;
- 3 (três) vagas para mulheres atendidas por medidas protetivas, de acordo com a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, mulher obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar por sofrer repetidas vezes violência doméstica que estejam sendo acompanhadas e tenham sido indicadas pelo CREAS- Centro de Referência Sócio Assistencial;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 4 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 01 (uma) vaga para pessoas desacolhidas do serviço municipal de acolhimento de crianças e adolescentes ao completar 18 anos (Casa Abrigo);
- 6 (seis) vagas para moradores de distritos, sendo: Guariroba (02 vagas), Jurupema (02 vagas) e Vila Negri (02 Vagas).

As condições de classificação para os portadores de necessidades especiais, constam no ANEXO I deste edital.

As vagas destinadas aos casos especiais quando não preenchidas, passarão para os candidatos constantes da lista geral.

QUADRO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	CAPACITAÇÃO	VALOR DA BOLSA	BENEFÍCIOS
AJUDANTE GERAL	Até 60	40 HORAS	8 HORAS SEMANAIS	01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	01 (UMA) CESTA BÁSICA MENSAL (VALOR REFERENTE A MESMA SERÁ PAGO EM FOLHA DE PAGAMENTO)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Os inscritos selecionados para participarem do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego desenvolverão atividades nesta municipalidade na condição de Ajudante Geral, com prestação de serviços de interesse à comunidade local nos serviços de limpeza pública, conservação de áreas verdes e praças, manutenção de próprios municipais e estradas rurais, recepção, organização e manutenção de equipamentos públicos de saúde, educação, assistência social e demais órgãos para atender necessidades temporárias ou emergências do município.

DA CAPACITAÇÃO

A capacitação será ministrada por órgãos municipais e/ou contratados com experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aos sábados no horário das 08h00m às 12h00m horas, conforme art. 4º da Lei nº 4.465, de 07 de novembro de 2017.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas, presencialmente com entrega de senhas no Cadastro Único, localizado na Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 min às 16h00 min, no período de **25 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023**.

As condições para alistamento no programa serão mediante seleção simples, com os seguintes requisitos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 5 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I Situação de desemprego desde que não seja beneficiário de Seguro-Desemprego, Benefício da Previdência Social ou da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
- II Comprovar residência, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, no município, sendo aceitos para comprovação da residência:
 - a) Conta de consumo de água;
 - b) Conta de consumo de energia elétrica;
 - c) Conta de telefone;
 - d) Correspondências postadas (envelope com selo utilizado);
 - e) Declaração de cadastro frequência de filhos à escola ou creche;
 - f) Contrato de aluguel.
- III Ficam excluídos das condições do item II os casos de pessoas em situação de rua;
- IV Alistamento de apenas 01 (um) beneficiário, por núcleo familiar, subentendendo como núcleo familiar a unidade nuclear formada pelos filhos, pais ou responsáveis legais e por outros indivíduos com parentesco que formam o grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenham economicamente com a renda exclusiva dos próprios membros;
- V A não participação no PEAD, por mais de uma vez num interregno de dois anos.
- VI Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo (cópia da página com foto e verso, e do último registro de emprego e página seguinte em branco);
 - b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
 - c) Documento de Identidade com foto, preferencialmente o RG;
 - d) Número do PIS/PASEP;
 - e) Comprovante de residência com CEP (atualizado);
 - f) Cartão Cidadão Vida Melhor;
 - g) Número do NIS.
- VII A Não apresentação de qualquer um dos documentos inviabilizará a inscrição.
- VIII Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social/Programa de formação de Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), deverá juntar declaração de próprio punho informando que não está inscrito nos referidos Programas.
- IX O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidos municipal habilitado no local, dia e hora de inscrição, conferida e assinada pelo candidato, onde declarará sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras e que tem pleno conhecimento e aceita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 6 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital.

- X Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem cívica e penais.

DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

RENDA "per capita" R\$	MULHERES ARRIMO DE FAMÍLIA	TEMPO DE DESEMPREGO	FAMÍLIA REFERENCIADO NOS CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO E/OU PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS
Pontuação Máxima 15 pontos	Pontuação Máxima 15 pontos	Pontuação Máxima 15 pontos	Pontuação Máxima 15 pontos
De 0,00 a 200,00 = 15 pontos	Filhos portadores de necessidades especiais = 15 pontos	Acima de 05 anos = 15 pontos	Um Programa = 15 pontos
De 201,00 a 400,00 = 10 pontos	Até de 0 a 09 anos, 11 meses e vinte e nove dias = 10 pontos	De 04 anos, 11 meses e vinte e nove dias = 10 pontos	Dois Programas = 10 pontos
De 401,00 a 600,00 = 05 pontos	Até de 10 a 14 anos, 11 meses e vinte e nove dias = 05 pontos	De 03 anos, 11 meses e vinte e nove dias = 05 pontos	Três Programas = 05 pontos
Acima de 600,00 = 03 pontos	Acima de 15 anos até 17 anos e vinte e nove dias = 03 pontos	De 0 a 02 anos 11 meses e vinte e nove dias = 03 pontos	Acima de três programas + benefícios eventuais 03 pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 7 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Para fins de classificação o candidato deverá apresentar além dos documentos constantes do item “VI”, os documentos dos dependentes cadastrados no CADÚNICO.

O candidato que apresentar a presença do filho portador de necessidades especiais deverá comprovar a deficiência, através de atestado médico ou documento equivalente.

A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados no quadro “da etapa e dos critérios de classificação” deste edital, avaliados pela Comissão formada conforme § único, Artigo 1º, do Decreto 4.429, de 05 de abril de 2016.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos habilitados serão relacionados por ordem decrescente de pontuação na lista de classificação.

DO INGRESSO

A convocação dos candidatos selecionados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Taquaritinga.

O ingresso no Programa obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade do Município e disponibilidade de recurso.

O candidato que por qualquer motivo não iniciar as atividades no período de determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo bolsista.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A jornada de atividades no Programa será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, com a obrigação de frequentar durante 01 (um) dia por semana, o programa de qualificação profissional e ou escolarização, de 04 (quatro) horas, que será aos sábados, conforme artigo 4º, da Lei 4.465, de 07 de novembro de 2017.

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado, automaticamente, por igual período, até o limite máximo de 12 (doze) meses prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da administração, conforme Artigo 4º Lei nº 4.465, de 07 de novembro de 2017, não acarretando outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre Prefeitura do Município e os beneficiários.

Os alistados selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação dos documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 8 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato.

O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses, assegurada à ampla defesa e o contraditório:

- a) Quando convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;
- b) Quando reprovado no teste de aptidão física e/ou exame médico;
- c) Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
- d) Quando não mantiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no treinamento e na prestação de atividades de interesse público ou não demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado;
- e) Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;
- f) Quando faltar sem justificativa por 05 dias consecutivos ou 15 dias intercalados;
- g) Quando precisar se afastar por período superior a 15 dias;
- h) Quando houver recorrência na apresentação de atestados médicos;
- i) Falecimento.

Em caso de desistência ou afastamento do bolsista, a vaga será preenchida pelo próximo bolsista constante na lista de espera, observados a ordem de classificação e os critérios de desempate previsto e especificados no quadro “da etapa e dos critérios de classificação”.

Os casos excepcionais serão decididos pela Comissão de Coordenação do PEAD.

DOS RECURSOS

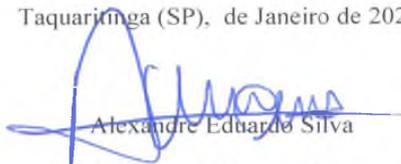
Candidato a Bolsa Auxílio Desempregado poderá ingressar com recurso direcionado a Comissão de Avaliação no prazo de 03 (três) dias contados na publicação da relação final.

DA PUBLICAÇÃO

Todas as publicações oficiais referentes a presente seleção poderão ser feitas através do Diário Oficial do Município de Taquaritinga, disponível no site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Após o vencimento deste Edital o mesmo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, em caso de excepcional interesse público, para atuarem em campanha, vistorias e demais ações necessárias à prevenção e combate ao mosquito aedes aegypti, e nas ações de combate a pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 3.264, de 27 de agosto de 2002 e Lei nº 4.739, de 10 de fevereiro de 2021.

Taquaritinga (SP), de Janeiro de 2023.


Alexandre Eduardo Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ALEXANDRE EDUARDO SILVA
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 9 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I – PEAD – EDITAL 001/2023

1. SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA-PPD.
 - a) Das vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, constante no Edital nº 001/2023, Programa Emergencial de Auxílio Desemprego- PEAD, será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste processo de seleção na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador;
 - b) Caso a aplicação do percentual 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;
 - c) A vaga deste programa será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no Edital;
 - d) No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado que necessita para a realização da inscrição, apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência;
 - e) O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições constantes no edital 001/2023- PEAD são compatíveis com a deficiência declarada;
 - f) Conforme Decreto nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições do PEAD e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada e caso apresente incompatibilidade será desclassificado;
 - g) Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça;
 - h) Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção;
 - i) O candidato deverá ainda, apresentar até o último dia de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - j) O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de investigação;
 - k) O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins de avaliação ao PEAD;
 - l) Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Edital;
 - m) O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 10 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- n) Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado;
- o) Após o período de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de deficiência e/ou atendimento a condições especiais;
- p) O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este ato e não será devolvido;
- q) O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes;
- r) Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência;
- s) Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser argüida para justificar afastamentos por motivo de saúde relacionada as atividades do PEAD, bem como para solicitação de aposentadoria por invalidez.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 11 de 23



COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMUTRAN

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o Contrato nº 023/2021, procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga-SP e considerando que a empresa Érica Porto Aranha, realizou a apreensão de 03 (três) animais, os quais se encontram recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme protocolo nº 353/2023.

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais ora apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento das taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga, 23 de janeiro de 2023.



Claudemir Sebastião Basso
Diretor Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 12 de 23

353/2023

Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho) com CNPJ : 18.552.681/0001-66 , vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 20 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, com custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desse animal.

Segue a Descrição dos Animais:

CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 13 de 23

1º) 1 Equino fêmea, porte grande, pelagem alazão, com mancha branca na face, pata dianteira do lado esquerda branca.

Data da apreensão : 01/01/2023

Data para destinação : após 20/01/2023

2º) 1 muar macho, porte grande, pelagem castanha, mancha preta nas costas ,cicatrizes no pescoço e na orelha do lado esquerdo.

Data da apreensão : 05/01/2023

Data para destinação : após 24/01/2023

3º) 1 Equino fêmea, porte grande, pelagem alazão, mancha branca na face, 2 patas traseiras brancas.

Data da apreensão : 09/01/2023

Data para destinação : após 28/01/2023


CURRAL DE CONSELHO

18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 14 de 23

Animal nº 1



CURRAL DE CONSELHO
13 352 6370001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 15 de 23

Animal nº 1





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 16 de 23

Animal nº 2



CURRAL DE CONSELHO
18-512-081/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 17 de 23

Animal nº 2





DIÁRIO OFICIAL

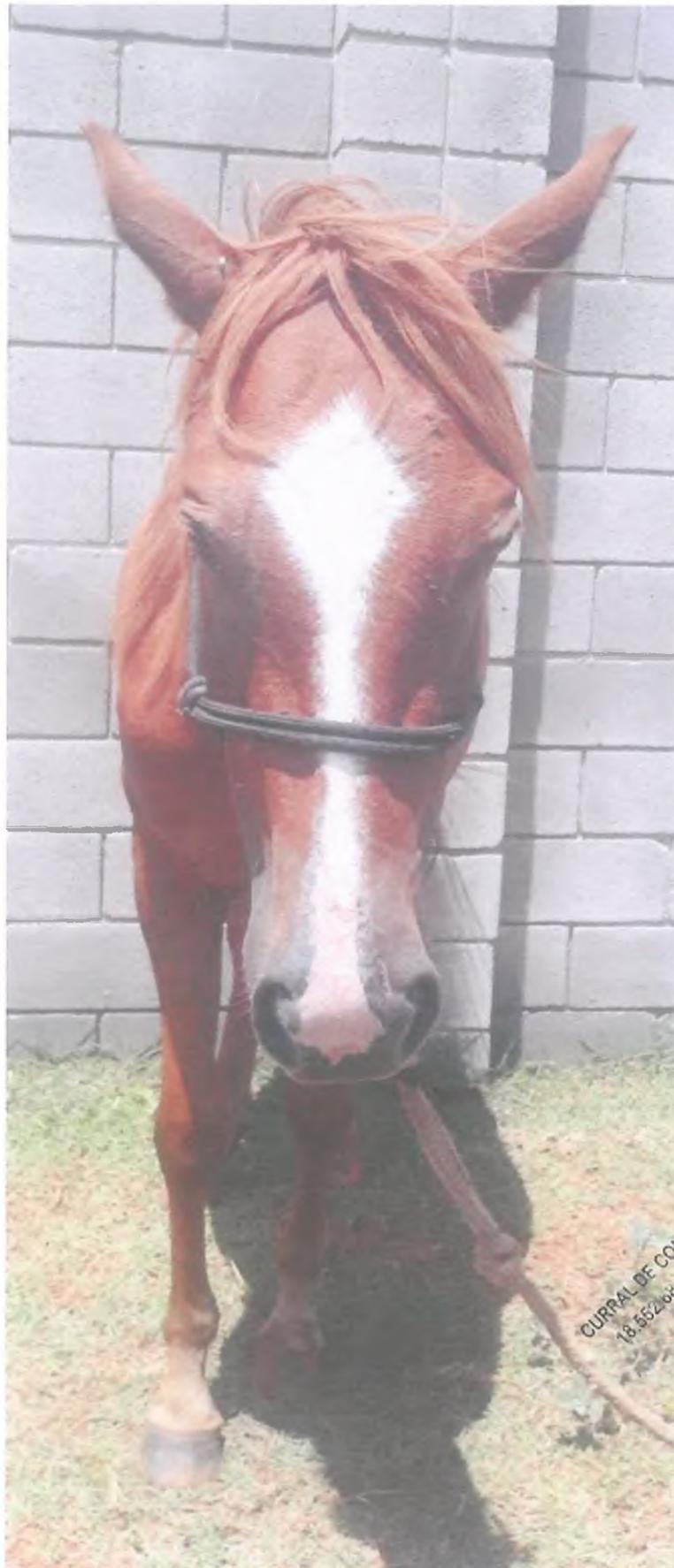
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 18 de 23



Animal nº 3

CURRAL DE CONSELHO
18.652-661/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 19 de 23

Animal nº 3





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 20 de 23

Notificações



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEB "IZALTINA FRANCO DE JESUS"

Rua Pedro Chiarotti, 330 - Centro
Distrito de Guariroba - CEP-15.908.023
Fone: (16) 3254.1218
E-mail: emeiizaltina@gmail.com

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Direção da E.M.E.B. "Izaltina Franco de Jesus", localizada à Rua Pedro Chiarotti, 330 - Centro, Distrito de Guariroba, Taquaritinga, SP, no uso de suas atribuições, torna público a homologação das inscrições para processo seletivo de Professor Coordenador, conforme edital 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1637, página 05, de 19 de janeiro de 2023, bem como afixado no mural da Escola e SME.

Nº da Inscrição	Nome
01	Monina Maria de Oliveira Pereira

Guariroba, 24 de Janeiro de 2023.

Rita de Cassia Barboza
Diretora de Escola
R.G. 21.771.897-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 21 de 23

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 007/2023- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Licitação Não Diferenciada (Aberta a Todos) para os itens: 01 a 119; Licitação Diferenciada (Modo Exclusivo ME e EPP) para os itens: 120 a 127. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade por um período de 12 (doze) meses. DATA DA REALIZAÇÃO: 16/02/2023 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - fone: (16) 3253 1826 - horário: das 07h30 às 17h00, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Taquaritinga, 24 de janeiro de 2023

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 01/2023**.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de coleta e análise laboratorial de efluentes e corpo receptor, relativo ao Tratamento de Esgoto do Município de Taquaritinga, conforme os termos constantes no edital e anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **06/02/2.023, 9h**, na sede administrativa do SAAET, localizada na Rua Clineu Braga de Magalhães nº 911, Centro, Taquaritinga-SP.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de **26/01/2.023**, das 7h30 às 16h30, no Setor de Licitações, bem como, no site www.saaet.com.br.

DATA: 25/01/2.023.

PREGOEIRO: Giselle Bartalini de Faria

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA (CMT n.º 01/2023)

Considerando as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Licitação, Compras e Serviços da Câmara Municipal de Taquaritinga para o exercício de 2023, a ser composta pelos servidores efetivos, a saber: Ana Maria Davóglia Molinari e Juliana Marta Quimello e Zuleica Aparecida Francisco da Silva Colombo, entre outras funções:

I - A comissão será presidida pela servidora Ana Maria Davóglia Molinari, indicada no *caput* do art. 1.º;

II - A comissão deverá, quando a norma assim exigir, realizar os procedimentos de licitação, compras e serviços estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e atuar como equipe de apoio nos pregões a serem realizados pela Câmara Municipal;

III - A Comissão deverá observar os prazos e vencimentos dos contratos e proceder as ações antecipadamente para providências a respeito;

IV - Pela convocação, atribuições e responsabilidade aos componentes será atribuída a Função Gratificada-FG8, conforme dispõe o inciso II do artigo 7.º da lei 4.098, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações, não podendo ser atribuída em duplicidade;

V - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 02 janeiro de 2023.

Valcir Conceição Zacarias

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

PORTARIA (CMT n.º 02/2023)

Nomeia servidora para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de "PREGÃO" no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 22 de 23

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 da Lei Orgânica do Município, art. 28, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno da Câmara Municipal, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e,

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.434, de 25 de outubro de 2007, que dispôs sobre a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da Administração Pública Municipal de Taquaritinga, estabelece condições para nomeação do pregoeiro;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 67, de 15 de agosto de 2017, que regulamenta modalidade de licitação denominada “PREGÃO” para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências, e estabelece a designação do Pregoeiro para realização do pregão,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga, a servidora Zuleica Aparecida Francisco da Silva Colombo, CPF nº 199.490.058-09.

Parágrafo único. Pela convocação, atribuições e responsabilidades, será atribuída à Pregoeira a Função Gratificada-FG8, conforme dispõe o inciso II do artigo 7.º da Lei 4.098, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações.

Art. 2.º Fica designada para atuar como Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga, a Comissão de Licitações, Compras e Serviços.

Parágrafo único. A equipe de apoio auxiliará a pregoeira no desenvolvimento de seus trabalhos prezando pela agilidade e formalidade dos procedimentos.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2023.

Valcir Conceição Zacarias

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

PORTARIA

(CMT nº 03/2023)

Considerando as instruções normativas e o manual de Controle Interno dos Municípios, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

Considerando os dispositivos da Resolução nº 48, de 25 de agosto de 2014,

Considerando a necessidade de se dispor de servidor efetivo para cumprir as determinações do TCE-SP, junto ao sistema de operação e fiscalização de Controle Interno,

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Compor a Unidade de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga nomeando as servidoras efetivas, a saber: Irina Parise Mattos, RG nº 25.722.247-9 e Rosa Maria Romano Rodrigues, RG nº 12.160.447-1.

Art. 2.º Esta Portaria implementa a responsabilidade da fiscalização interna e acompanhamento junto aos departamentos executivos e administrativos da Câmara Municipal de Taquaritinga, inerentes as instruções normativas de Controle Interno dispostas na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Resolução nº 48, de 25 de agosto de 2014.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4.º Ficam mantidas as disposições das Portarias n.º 11/2016 e 12/2016.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2023.

Valcir Conceição Zacarias

- Presidente -

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

PORTARIA

(CMT n.º 04/2023)

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

D E S I G N A R como gestores responsáveis pelo Sistema de Patrimônio da Câmara Municipal de Taquaritinga, os seguintes servidores: Thiago Salles Andrighetto, RG nº. 24.699.874-X João Pedro Cucolicchio Rosa, RG nº. 48.311.786-9, gestores do patrimônio.

I - Esta Portaria atribui a responsabilidade de levantamento, cadastramento, acompanhamento e fiscalização dos bens permanentes referentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Taquaritinga, conforme legislação em vigor.

II - Ficam mantidas as disposições das Portarias nº. 07/2016 e 15/2022.

III - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2023.

Valcir Conceição Zacarias

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1640

Página 23 de 23

PORTARIA **(CMT n.º 05/2023)**

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, regimentais e especialmente na forma da Resolução nº. 63, de 29 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR para assumir as funções de responsável por adiantamentos no âmbito do Poder Legislativo, o servidor efetivo João Vitor Mohieddine Yule, RG nº. 001.489.241 (SSP/MS), lotado na Diretoria Legislativa no cargo de Técnico Legislativo pela Portaria nº. 17, de 04 de junho de 2017.

Art. 2.º. Fica concedida a gratificação de 15% constante no § 3.º. do artigo 4.º. da Resolução nº. 63, de 29 de junho de 2016, ao servidor João Vitor Mohieddine Yule, pela responsabilidade de atos extraordinários em relação ao cargo efetivo.

Art. 3.º. As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2023.

Valcir Conceição Zacarias

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

PORTARIA **(R.H. nº 06/2023)**

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada para a o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, a senhora **Estela Maria Bieras Gibertoni**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 15.724.307 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.084.148-27, com as seguintes atribuições constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 4.098, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2.º A nomeação objeto desta Portaria tem como base legal o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Municipal nº. 4.098, de 27 de janeiro de 2014, sendo o padrão de vencimento o CC1 do artigo 8º.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente na Câmara Municipal de Taquaritinga.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 10 de janeiro de 2023.

Valcir Conceição Zacarias

Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da

Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Atos Legislativos

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a fiscalização da execução da reforma da sede do Poder Legislativo, conforme Contrato Administrativo nº. 07/2021 e Contrato nº. 06/2022, que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando as disposições legais e as dispostas no Contrato Administrativo nº. 06/2022, **R E S O L V E:**

Art. 1.º. Que a fiscalização da execução da reforma da sede do Poder Legislativo, bem como, do Contrato Administrativo nº. 06/2022, está a cargo da empresa S.C. Souza Dib, por meio de sua arquiteta/proprietária Senhora Silvia Cristina Souza Dib, responsável pela fiscalização técnica da reforma em andamento na Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 2.º. Está a empresa S. C. Souza Dib Arquitetura, responsável em passar semanalmente relatórios e informações para a Mesa Diretora e administração da Câmara Municipal.

Art. 3.º. Os problemas e divergências entre projeto executivo e empresa que está executando a reforma, definições e/ou tomada de decisões que venham a ser de interesse da Contratante ou que possam ser feitas de forma a melhorar o andamento da reforma junto ao projeto executivo, serão tratadas em reunião a ser convocada pela Contratante.

Art. 4.º. Fica revogado o Ato nº. 08, de 22 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 02 de janeiro de 2023.

Valcir Conceição Zacarias

- Presidente -

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -